



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL – CENTRAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**EDITAL Nº 06/2023 – PPGEPIFRN
SELEÇÃO INTERNA PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO
EXTERIOR (PDSE) – EDITAL CAPES Nº 44/2022**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (PPGEP/IFRN), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1597/2022-RE/IFRN, de 9 de setembro de 2022, e tendo em vista o Edital CAPES nº 44/2022 (com alteração publicada em 19/05/2023), TORNA PÚBLICO o processo de seleção interno ao PPGEP/IFRN, para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

DO OBJETIVO

1. Selecionar 1 (um) discente candidato no âmbito do PDSE, de acordo com o Edital CAPES nº 44/2022, a fim de fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de doutorandos do PPGEP, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

DA INSCRIÇÃO

2. A inscrição acontecerá via on-line, pelo e-mail selecao.ppgep@ifrn.edu.br, **IMPRETERIVELMENTE**, a partir das **08h00min do dia 29 de maio de 2023 até as 18h00min do dia 9 de junho de 2023**.

2.1. No campo “assunto” do e-mail de inscrição colocar: Edital nº 44/2022-PPGEP-PDSE.

3. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente indeferidas.

DOS REQUISITOS

4. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- a) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento;
- b) estar regularmente matriculado no curso de Doutorado no PPGEP, em 2023.1;
- c) não ultrapassar o período total para concluir o curso de Doutorado (36 meses), observado o prazo regulamentar para a defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- d) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- e) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois

semestres do doutorado, tendo como referência a data de encerramento das inscrições no sistema CAPES, conforme Edital CAPES nº 44/2022;

- f) comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo, conforme o item 2 do Anexo II, do Edital CAPES nº 44/2022:

I. Para a língua inglesa:

- a. **TOEFL IBT** (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
- b. **TOEFL ITP** (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c. **IELTS** (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco;
- d. **Certificado de Cambridge**: nível mínimo B2, sem prazo de validade; ou
- e. **DET** (*Duolingo English Test*): mínimo de 105 pontos, com validade de dois anos.

II. Para a língua espanhola:

- a. **DELE** (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. **SIELE** (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

III. Para a língua francesa:

- a. **TCF** (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. **TCF CAPES**: nível B2, com validade de dois anos;
- c. **DALF** (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d. **DELFL** (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

- g) ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;
- h) não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudo no exterior;
- i) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;
- j) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- k) instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista

DA DOCUMENTAÇÃO

5. A documentação abaixo discriminada deverá ser anexada, em **.pdf**, separadamente, no ato da inscrição:

- a) documento de identificação com foto (RG, CPF ou CNH para brasileiros; passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação);
- b) histórico escolar no PPGEP atualizado e comprovante de matrícula, emitidos pelo SUAP;
- c) documento válido de proficiência, de acordo com o Anexo II do Edital CAPES nº 44/2022;
- d) carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior (que deve atender aos requisitos do item 7.1 do Edital CAPES nº 44/2022), em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
- e) carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- f) identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido;
- g) currículo atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- h) declaração assinada pelo candidato (conforme modelo anexo II), afirmando não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior, neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente, e não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- i) proposta de pesquisa detalhada, observando todas as exigências do item 9.4.2, inciso VII, alíneas “a” até “m” do Edital CAPES nº 10/2022.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO INTERNA

6. A avaliação dos critérios será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGEP, que elaborará um parecer.

7. Será selecionado 1 (um) discente candidato ao PDSE, conforme item 3.2 do edital CAPES nº 44/2022.

7.1. A Comissão de Bolsas poderá classificar em lista de espera, candidatos excedentes, para, em caso de desistência ou impedimento aprovado seja possível sua substituição na etapa de homologação. Os candidatos em lista de espera também deverão se inscrever no sistema CAPES, no período previsto no Edital CAPES nº 44/2022.

7.2. Critérios para avaliação da proposta de pesquisa a ser desenvolvida no PDSE:

- a) coerência com o projeto que desenvolve no doutorado do PPGEP;
- b) fortalecimento dos grupos de pesquisa institucionais e da rede de pesquisadores do PPGEP;
- c) relevância social, com potencial para contribuir para o aprimoramento de políticas públicas da educação profissional;
- d) relevância científica, com potencial para preencher lacunas do conhecimento na educação profissional, desenvolver nova metodologia ou propor nova teoria;
- e) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira na esfera da

- educação profissional;
- f) inclusão de ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão, ensino ou disseminação de conhecimento científico.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO INTERNA

8. A divulgação do resultado preliminar deste Edital nº 01/2023 – PPGEP/IFRN ocorrerá até **10 de junho de 2023**.

DOS RECURSOS

9. O(a) candidato(a) ao PDSE, na fase de seleção interna, poderá entrar com recurso contra a **homologação preliminar da inscrição**, via on-line pelo e-mail selecao.ppgep@ifrn.edu.br, **IMPRETERIVELMENTE**, no dia **11 de junho de 2023**, até as 18h00min.

DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

10. Após divulgação do resultado final deste Edital, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário on-line disponível no link <https://www.capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/pais/218-multinacional/9660-programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, até às **17h00 do dia 13 de junho de 2023** (horário oficial de Brasília).

DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA CAPES

11. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) homologará, no sistema CAPES, a inscrição do candidato aprovado neste processo de seleção interno, de **15 a 22 de junho de 2023**, até às 17h00 (horário oficial de Brasília).
12. A CAPES publicará a relação com as inscrições homologadas **a partir de 26 de junho de 2023**.

DA ANÁLISE DOCUMENTAL DAS CANDIDATURAS

13. A CAPES iniciará os trabalhos de análise técnica dos documentos enviados no momento da inscrição eletrônica no sistema CAPES **a partir do dia 27 de junho de 2023**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Após a divulgação do resultado pela CAPES, o candidato receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias.
15. Finalizado o período da bolsa, o bolsista terá até sessenta dias para retornar ao Brasil, sem ônus para a CAPES.
16. Os alunos que já são bolsistas CAPES/DS e que forem contemplados no presente processo, deverão comunicar, com 15 dias de antecedência do retorno ao Brasil, à Secretaria de PPGEP, para fins de planejamento para reativação da bolsa suspensa.
17. O presente Edital poderá sofrer alterações, a depender de decisões da CAPES ou de órgãos superiores.

Natal/RN, 26 de maio de 2023.

Prof. Dr JOSÉ MOISÉS NUNES DA SILVA

Vice- Coordenador do PPGEP/IFRN

Portaria nº 1597/2022-RE/IFRN

Matrícula SIAPE 6267724

ANEXO I: CRONOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSÁVEIS

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Publicação do Edital de seleção interna	26/05/2023	PPGEP
Inscrições para a Seleção Interna do discente a ser contemplado	Das 8h00min do dia 29/05/2023 até às 18h00min do dia 09/06/2023	Candidato
Homologação preliminar da seleção interna	10/06/2023	Comissão de Bolsas do PPGEP
Recurso contra o resultado da homologação preliminar da seleção interna	11/06/2023	Candidato
Da divulgação do resultado final da seleção interna	12/06/2023	Comissão de Bolsas do PPGEP
Inscrição dos candidatos no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Até às 17h00min do dia 13/04/2023 (horário oficial de Brasília).	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 15/06 até às 17h00min do dia 22/06/2023 (horário oficial de Brasília)	Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN
Publicação da relação de inscrições homologadas.	A partir de 26/06/2023	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	A partir de 27/06/2023	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental.	A partir de 07/08/2023	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental.	Em até 10 (dez) dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato
Emissão das cartas de concessão	A partir de 25/07/2023	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro a Novembro de 2023	Bolsista

ANEXO II: DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu **(nome do candidato(a))**, CPF/Passaporte **(número do documento)**, declaro não ter sido contemplado anteriormente com bolsa no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional do Instituto Federal do Rio Grande do Norte ou em outro curso de doutorado realizado em outro Programa de Pós-Graduação, bem como declaro não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer outros órgãos da Administração Pública.

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que a omissão, em documento público ou particular, de declaração que dele deveria constar, ou nele ser inserida ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, segundo o art. 299 do Código Penal, é passível de pena.

(Cidade, data)

Assinatura e matrícula PPGEP